PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto
23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

EXÍMIA JUD ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO

RENOTRANS

- Renotrans Transportes Ltda;
- Renolog Transportes Ltda.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

COMPETÊNCIA

dezembro de 2025 a julho de 2026

PROCESSO

0041333-92.2025.8.16.0014

1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial do Paraná

(43) 3066-6100

www.eximiaaj.com.br
contato@eximiaaj.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

1 Introdução

O presente Relatório Mensal de Atividades apresenta ao Juízo, aos credores e aos demais interessados o acompanhamento das empresas **Renotrans Transportes Ltda** e **Renolog Transportes Ltda**, relativo ao período de dezembro de 2025 a julho de 2026.

O trabalho atende à finalidade prevista no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005 e tem como objetivo expor as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal das atividades das Recuperandas, mediante análise das questões inerentes às operações desenvolvidas no mês de competência, receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como demais informações relevantes, tais como, quadro de funcionários, eventuais problemas operacionais e novos negócios das Recuperandas.

Escopo e responsabilidade pelas informações

A análise utiliza os balancetes do período de outubro2025 a julho/2026 (mov. 292 e **Anexo A**).

Considerando que outubro e novembro de 2025 já foram objeto do último RMA (mov. 198) a reapresentação desses balancetes serve à comparação e à conferência das bases, sendo o período principal deste relatório as competências de dezembro de 2025 até julho de 2026.

A integridade e a fidedignidade da escrituração permanecem sob responsabilidade das recuperandas e dos profissionais que a elaboraram.

As constatações decorrem do exame documental e não equivalem a auditoria independente, confirmação externa dos saldos ou verificação física dos bens. As inconsistências identificadas são explicitadas e os valores não foram corrigidos pela Administração Judicial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

2 Histórico da Recuperação Judicial

Marco	Data	Referência
Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	13/06/2025	mov. 1
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	20/08/2025	mov. 73
Publicação do edital do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005	25/08/2025	mov. 96
Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005	21/10/2025	mov. 142
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	03/11/2025	mov. 149
Publicação do edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005e do PRJ	02/01/2026	mov. 166
Publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores	12/06/2026	mov. 270
Ata da primeira convocação da AGC	03/07/2026	mov. 287
Ata da segunda convocação da AGC – suspensa	10/07/2026	mov. 291
Ata da continuação da segunda convocação da AGC – suspensa	28/08/2026	mov. 298

2.1 Estrutura societária e identificação

Não houve mudanças na estrutura societária das Recuperandas no período analisado, mantendo-se Sociedade Limitada, ambas com capital social de R$ 100 mil, figurando como sócio administrador da RENOTRANS o sr. JOSÉ LUCIANO ALVES e da RENOLOG a sra. ANGELA MARIA DE ALMEIDA ALVES:

Empresa	Administrador	Capital social
Renotrans Transportes Ltda.	José Luciano Alves	R$ 100.000,00
Renolog Transportes Ltda.	Angela Maria de Almeida Alves	R$ 100.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

3 Quadro de colaboradores e processos judiciais

As recuperandas não apresentaram, para dezembro/2025 a julho/2026, as folhas de pagamento, a quantidade de funcionários, a atualização da lista de processos e o relatório de atualização do passivo extraconcursal. A ausência desses documentos impede a verificação completa das obrigações correntes e dos riscos que podem afetar o caixa.

Informação	Situação no período	Efeito sobre o acompanhamento
Folha de pagamento e encargos	Não apresentada	Não permite confirmar composição, competência, pagamento e eventuais atrasos.
Quantidade de funcionários	Não informada	Não permite confirmar admissões, desligamentos, empregados ativos ou terceirizados.
Lista de processos	Não atualizada	Não permite acompanhar novas ações, valores discutidos, constrições e riscos de desembolso.
Passivo extraconcursal	Relatório não apresentado	Não permite apurar saldo atualizado, parcelas vencidas e vincendas ou garantias.

3.1 Registros contábeis de pessoal

No mês de julho a Renotrans registra R$ 2.400,00 em despesas com pessoal e saldo de R$ 3.720,00 em obrigações sociais. Já a Renolog registra R$ 2.106,40 em despesas com pessoal e R$ 39.727,81 em obrigações sociais. Nos balancetes analíticos da Renolog, até o mês junho, o valor de R$ 2.106,40 mensais está identificado como **pró-labore**. Os registros contabilizados não demonstram quantidade ou existência de empregados e não comprovam o pagamento de salários ou encargos.

No último RMA foi informado ausência de empregados registrados no período então analisado. Essa informação histórica não é estendida automaticamente para o período de dezembro/2025 a julho/2026 visto que não houve confirmação expressa ou declaração de ausência de empregados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

4 Contexto operacional

As empresas RENOTRANS e RENOLOG foram fundadas respectivamente nos anos de 2.014 e 2.019 e atualmente possuem suas unidades localizadas na cidade de Cambé/PR.

A atividade desempenhada pelas Recuperandas compreende em Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Etapa a acompanhar	Documento ou controle esperado	O que se verifica
Contratação e execução dos fretes	Contratos, CT-e, MDF-e e relatório de viagens	Serviços realizados, clientes atendidos e receita por operação.
Disponibilidade da frota	Relação de veículos, gravames e manutenção	Capacidade de atendimento e dependência de bens financiados.
Faturamento e recebimento	Títulos a receber, baixas e extratos	Prazo entre o serviço e a entrada efetiva de recursos.
Custos e pagamentos	Combustível, pedágios, terceiros e despesas	Custo dos fretes e capacidade de sustentar a atividade.

4.1 Evidências do período

A Renotrans apresenta receitas de prestação de serviços em todos os meses, o que constitui evidência contábil de faturamento recorrente. A Renolog não registra receita no período de dezembro/2025 a julho/2026.

Não há, no conjunto examinado, documentação operacional atual suficiente para atestar a utilização da frota, a estrutura de pessoal, a carteira de contratos e a capacidade instalada.

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto
23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

5 Análise contábil financeira e operacional

5.1 Renotrans Transportes Ltda.

5.1.1 Desempenho econômico mensal

Mês	Receita bruta (R$)	Receita líquida (R$)	Custos líquidos (R$)	Despesas (R$)	Resultado (R$)	Margem líquida %
dez/25	195.600,00	177.507,00	168.942,24	8.799,48	(234,72)	(0,13)%
jan/26	232.700,00	211.175,25	201.496,41	9.847,88	(169,04)	(0,08)%
fev/26	319.049,00	289.536,97	280.814,67	8.631,00	91,30	0,03%
mar/26	329.820,00	299.311,65	288.502,28	10.855,32	(45,95)	(0,02)%
abr/26	279.762,00	253.884,02	249.138,81	4.741,15	4,06	0,00%
mai/26	61.026,18	61.026,18	53.742,73	7.294,35	(10,90)	(0,02)%
jun/26	213.015,63	213.015,63	206.252,72	6.781,63	(18,72)	(0,01)%
jul/26	394.877,37	394.107,83	387.878,46	6.204,99	24,38	0,01%

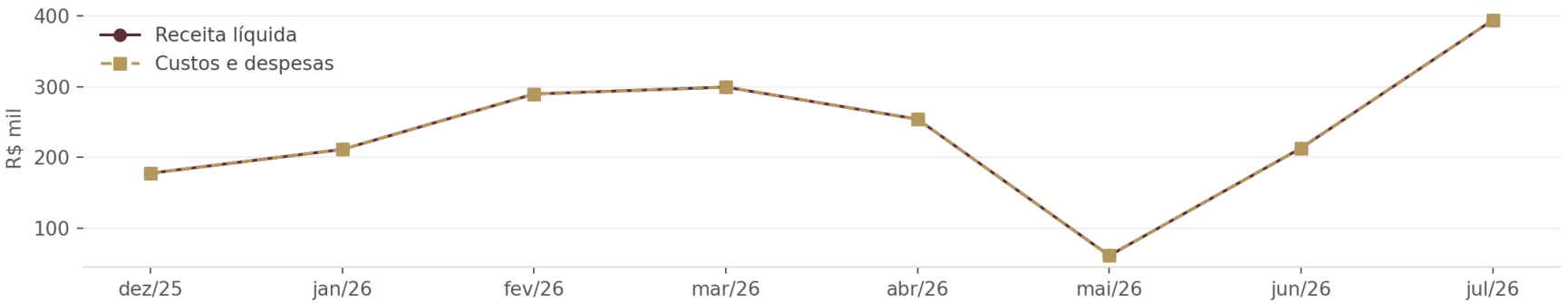
A receita bruta oscilou de R$ 61.026,18 em maio para R$ 394.877,37 em julho/26. Apesar do faturamento, os resultados mensais foram muito reduzidos, registrando lucro ínfimo em fevereiro, abril e julho e prejuízo nos demais meses. A soma dos resultados mensais de dezembro/2025 a julho/2026 corresponde a **prejuízo de R$ 359,59.**

A proximidade do resultado com zero não demonstra, por si só, geração de caixa ou capacidade de pagamento das dívidas. Os valores dependem da integridade dos custos, dos encargos, das receitas e dos ajustes de exercícios anteriores. As diferenças entre versões dos balancetes, detalhadas adiante, impedem tratar essa série como definitivamente conciliada.

A Recuperanda não apresentou a demonstração da apuração do resultado do período. Diante disso, receitas e despesas foram apuradas pela Administração Judicial através dos créditos e débitos de cada competência. O Resultado foi calculado após deduzir tributação e os custos e despesas dos serviços.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

5.1.2 Análise horizontal e vertical



Fonte: balancetes mensais. Julho utiliza somente o movimento de julho; diferenças de abertura não foram distribuídas aos meses anteriores.

Os balancetes demonstram que em julho, a receita bruta foi 85,4% superior à de junho, enquanto o custo líquido da operação alcançou R$ 387.878,46, equivalentes a 98,42% da receita líquida, após dedução das despesas, apurou lucro final no valor de R$ 24,38.

A margem bruta caiu de 3,17% em junho para 1,58% em julho. A elevação do faturamento, portanto, não foi acompanhada de ganho proporcional no resultado. Na comparação por competência, a soma de custos e despesas absorveu praticamente toda a receita líquida ao longo da série.

5.1.3 Estrutura patrimonial

Data	Ativo total	Ativo circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	PL com resultado
nov/25	2.735.708,17	2.221.279,96	1.317.820,53	1.907.740,01	(489.852,37)
dez/25	2.736.959,99	2.271.126,50	1.319.307,07	1.907.740,01	(490.087,09)
jan/26	2.819.168,68	2.417.936,48	1.401.684,80	1.907.740,01	(490.256,13)
fev/26	2.957.155,29	2.620.494,38	1.539.580,11	1.907.740,01	(490.164,83)
mar/26	3.070.390,77	2.798.301,15	1.652.861,54	1.907.740,01	(490.210,78)
abr/26	3.169.284,52	2.961.766,19	1.751.751,23	1.907.740,01	(490.206,72)
mai/26	3.028.513,90	2.885.566,86	1.610.991,51	1.907.740,01	(490.217,62)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

Data	Ativo total	Ativo circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	PL com resultado
jun/26	2.988.117,51	2.909.741,76	1.570.613,84	1.907.740,01	(490.236,34)
jul/26	3.137.060,46	3.022.069,05	1.719.532,41	1.907.740,01	(490.211,96)

Valores em R$.

Em julho, o ativo soma R$ 3,14 milhões e as obrigações com terceiros totalizam R$ 3,63 milhões. A diferença negativa é de R$ 490 mil reais. Esse valor corresponde ao patrimônio líquido devedor de R$ 490.087,09, acrescido do prejuízo acumulado de 2026, ainda em contas de resultado, no valor de R$ 124,87.

A comparação direta entre junho e julho sugere aumento do ativo de R$ 148.942,95. Contudo, esse aumento contém R$ 160.245,14 de diferenças entre o fechamento de junho e a abertura de julho. Dentro do próprio balancete de julho, o ativo diminuiu R$ 11.302,19. Assim, o aumento entre os dois arquivos não pode ser atribuído integralmente ao desempenho do mês.

O passivo circulante de R$ 1.72 milhões é composto por fornecedores (R$ 857 mil), Bancos (R$ 62 mil), outras obrigações (R$ 12 mil) e empréstimos e financiamentos (R$ 789 mil). O passivo não circulante, ou de longo prazo, no total de R$ 1,91 milhões, reúne empréstimos e financiamentos. Esses saldos contábeis não informam, por si sós, a sujeição dos créditos à recuperação judicial.

5.1.4 Capital de giro e liquidez

Indicador em julho	Valor	Leitura
Liquidez corrente	1,76	R$ 1,76 de ativo circulante por R$ 1,00 de obrigação de curto prazo.
Liquidez imediata	0,053	Cerca de R$ 0,05 disponíveis por R$ 1,00 de obrigação de curto prazo.
Capital de giro líquido	R$ 1.302.536,64	Ativo circulante menos passivo circulante e não equivale a dinheiro livre.
Clientes e adiantamentos/ ativo total	91,75%	Concentração em valores que dependem de recebimento, entrega ou compensação.

Os clientes somam R$ 2,05 milhões e os adiantamentos a fornecedores R$ 823 mil reais. Juntos, concentram R$ 2.88 milhões do ativo. Os adiantamentos não apresentam movimentação de dezembro/2025 a julho/2026, o que exige identificação por favorecido, data, objeto e expectativa de realização.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

O saldo disponível (caixa + bancos) aumentou de R$ 8.527,53 na abertura para R$ 90.992,16 no encerramento de julho. No mesmo balancete, a conta clientes recuou R$ 93.336,45. Embora o movimento seja compatível com baixas de recebíveis, o vínculo com recebimentos efetivos deve ser comprovado por razão contábil, títulos liquidados e extratos bancários.

Correlação entre DRE e balanço

A Renotrans mantém resultado acumulado praticamente nulo em 2026, mas patrimônio líquido negativo de aproximadamente R$ 490 mil. O desempenho recente não recompõe as perdas anteriores. O índice corrente superior a 1 não afasta o risco financeiro, porque a maior parte dos ativos de curto prazo não está disponível em caixa e as obrigações de longo prazo continuam relevantes.

Os investimentos incluem R$ 112.756,41 na conta “sócios, administradores e pessoas ligadas”, deixando de identificar a natureza, os beneficiários e o prazo de realização, inclusive para confirmar a classificação contábil e as relações com a outra recuperanda.

5.1.5 Diferenças entre junho e a abertura de julho

A coluna “Saldo Anterior” de julho não reproduz integralmente o “Saldo final” de junho juntado no mov. 292.19. O quadro evidencia as principais diferenças, sem presumir que correspondam a correções válidas ou a fatos ocorridos em julho.

Conta	Junho • encerramento	Julho • abertura	Diferença
Ativo total	2.988.117,51	3.148.362,65	160.245,14
Clientes	2.022.267,57	2.148.863,29	126.595,72
Tributos a recuperar	56.144,48	53.213,24	(2.931,24)
Imobilizado líquido	(36.580,66)	0,00	36.580,66
Passivo circulante	1.570.613,84	1.730.858,98	160.245,14
Fornecedores específicos	695.454,06	866.379,20	170.925,14
Retiradas a pagar	12.460,00	1.780,00	(10.680,00)

Valores em R$.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

Depreciação e valor dos veículos

Em junho, os veículos apresentam custo de R$ 2.936.841,27 e depreciação acumulada de R$ 2.973.421,93, produzindo imobilizado líquido **negativo em R$ 36.580,66**. Na abertura de julho, a depreciação acumulada passa a coincidir com o custo e o imobilizado líquido é zero, sem que a diferença apareça como movimento de julho.

É necessária a reapresentação dos saldos conciliados, com razão dos lançamentos, data, contrapartida, justificativa e controle patrimonial por veículo. O aumento de R$ 160.245,14 no ativo de abertura coincide com o aumento do passivo circulante, mantendo inalterado o resultado acumulado informado.

5.1.6 Resultado acumulado e comparabilidade

Rubrica de 2026	Soma dos movimentos jan–jul	Saldo acumulado em julho	Diferença de base
Receita bruta	1.830.250,18	1.967.525,90	137.275,72
Deduções da receita	108.192,65	111.787,31	3.594,66
Receita líquida	1.722.057,53	1.855.738,59	133.681,06
Custos líquidos	1.667.826,08	1.801.507,14	133.681,06
Despesas	54.356,32	54.356,32	0,00
Resultado líquido	(124,87)	(124,87)	0,00

Valores em R$.

As diferenças aumentam receitas e custos acumulados sem alterar o resultado líquido. A coincidência do resultado final não elimina a necessidade de conciliação: faturamento, margem bruta, tributação e comparações mensais podem estar afetados.

A série mensal deste RMA preserva cada documento e não distribui a diferença a meses sem evidência documental sendo necessária a reapresentação dos saldos conciliados e as justificativas para os ajustes realizados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

Divergências com o relatório de atividades anterior (mov.198)

Novembro/2025	Balancete RMA anterior	Balancete do mov. 292
Receita líquida mensal	150.085,61	331.586,51
Resultado mensal	(15.425,89)	(128,80)
Clientes / valores a receber	711.748,14	1.311.525,49
Adiantamentos a fornecedores	2.444.445,86	822.802,18
Patrimônio líquido com resultado	893.923,91	(489.852,37)

Valores em R$.

Essas diferenças não são tratadas como variações econômicas do período. Necessário esclarecimento se houve substituição da escrituração e apresentação de nota explicativa para os ajustes verificados. Além disso, o balancete da Renotrans menciona ser "CONSOLIDADO (Empresas: 399,707)" mas não indica quais são as empresas. Diante disso, é indispensável identificar os CNPJs vinculados a esses códigos e demonstrar a escrituração isolada da Recuperanda Renotrans.

5.2 Renolog Transportes Ltda.

5.2.1 Desempenho econômico

Mês	Receita de serviços	Despesas líquidas	Resultado mensal
dez/25	Sem registro	8.007,03	(8.007,03)
jan/26	Sem registro	4.963,54	(4.963,54)
fev/26	Sem registro	6.181,47	(6.181,47)
mar/26	Sem registro	10.378,97	(10.378,97)
abr/26	Sem registro	12.271,12	(12.271,12)
mai/26	Sem registro	4.963,54	(4.963,54)
jun/26	Sem registro	6.776,88	(6.776,88)
jul/26	Sem registro	3.412,93	(3.412,93)

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

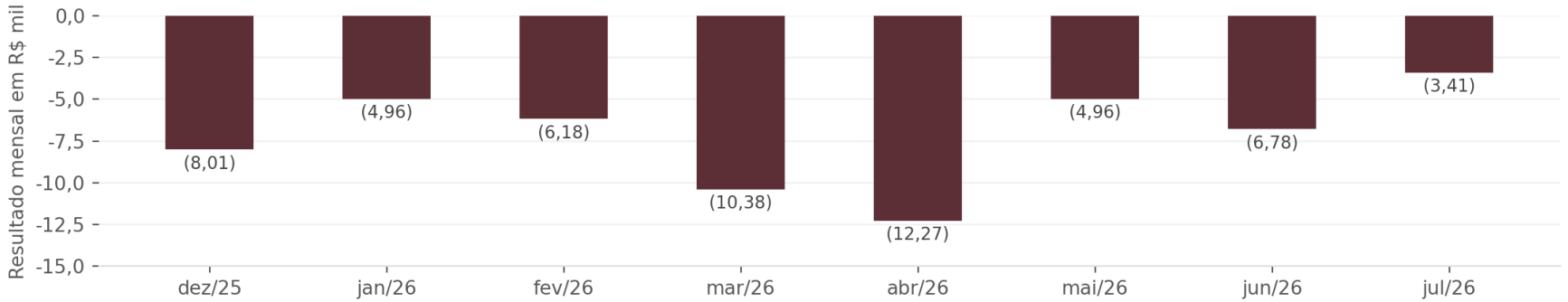
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

A Renolog não registra receita no período analisado (dezembro/2025 a julho/2026), apresentando prejuízo em todas as competências somando nesses oito meses o valor de R$ 56.955,48. Para o exercício de 2026, de janeiro a julho, o prejuízo acumulado é de R$ 48.948,45.

Composição das despesas de 2026

Rubrica contábil	Jan–jul/2026	Participação
Despesas com pessoal	14.744,80	30,12%
Impostos e taxas	543,71	1,11%
Rubrica de despesas financeiras	33.659,94	68,77%
Total	**48.948,45**	**100,00%**

5.2.2 Análise horizontal e vertical



A maior perda mensal ocorreu em abril no valor de R$ 12.271,12. Em julho, o prejuízo caiu para R$ 3.412,93, redução de 49,64% em relação a junho. Essa redução decorre de menor despesa registrada, pois não houve retomada de receita nos balancetes.

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

5.2.3 Estrutura patrimonial

Data	Ativo total	Passivo circulante	Passivo não circulante	PL com resultado
dez/25	708.028,53	108.354,29	917.261,44	(317.587,20)
jan/26	704.906,80	110.881,97	917.261,44	(323.236,61)
fev/26	701.253,01	113.409,65	917.261,44	(329.418,08)
mar/26	692.219,20	114.640,67	917.375,58	(339.797,05)
abr/26	682.475,76	117.168,35	917.375,58	(352.068,17)
mai/26	680.039,90	119.696,03	917.375,58	(357.031,71)
jun/26	705.616,43	152.049,44	917.375,58	(363.808,59)
jul/26	705.616,43	155.462,37	917.375,58	(367.221,52)

Valores em R$. PL com resultado = ativo menos obrigações com terceiros.

5.2.4 Capital de giro e liquidez

Em julho, o ativo é de R$ 705.616,43, composto por R$ 3.326,38 de disponibilidades e R$ 702.290,05 em outros créditos. Nos balancetes analíticos até junho, esses outros créditos estão integralmente detalhados como adiantamentos a fornecedores. Não houve movimentação dessa rubrica no período de dezembro2025 a julho de 2026.

Indicador - julho	Valor	Interpretação
Liquidez corrente	4,54	Dependente integralmente da realização da conta outros créditos.
Liquidez imediata	0,0214	Disponível cobre apenas 2,14% do passivo circulante.
Capital de giro líquido	R$ 550.154,06	Positivo na contabilidade mas sem equivalência a sobra de caixa.
Outros créditos/ativo total	99,53%	Exige composição, confirmação e previsão de realização.

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

Disponibilidades negativas e reclassificação verificada em junho/2026

Saldo contábil	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
Disponível	(1.037,04)	(10.070,85)	(19.814,29)	(22.250,15)	3.326,38

Valores em R$.

Os valores negativos decorrem de saldos bancários credores classificados no ativo. Não representam caixa físico negativo e prejudicam a comparação da liquidez. Em junho, a conta bancos recebeu débito de R$ 29.825,73 e foi zerado após o movimento do mês e houve crédito de mesmo valor na rubrica de saldo bancário credor do passivo. A correspondência é compatível com reclassificação, mas deve ser confirmada por nota explicativa e pelos extratos.

O aumento do ativo no valor de R$ 25.576,53, ocorrido entre maio e junho, não comprova ingresso de caixa novo. A Administração Judicial solicita conciliação bancária e reapresentação comparável dos saldos, sem promover ajuste estimado neste relatório.

5.2.5 Correlação entre DRE e balanço

Em julho, as obrigações com terceiros somam R$ 1.072.837,95 e superam o ativo em R$ 367.221,52. O patrimônio líquido registrado na conta própria é devedor em R$ 318.273,07 incluíndo o prejuízo apurado em 2026, ainda não encerrado, no valor de R$ 48.948,45. Desde dezembro/2025 o déficit patrimonial aumentou R$ 49.634,32.

Ponto de atenção	Constatação	Providências necessárias
Receita ausente	Despesas sem faturamento no período de dez/25 a jul/26	Informar situação operacional e origem dos recursos que suportam os pagamentos.
Créditos sem giro	R$ 702.290,05 sem movimentação	Apresentar favorecidos, contratos, entregas e expectativa de recuperação.

A Renolog permanece sem receita registrada e com patrimônio líquido negativo. O índice de liquidez corrente elevado não traduz disponibilidade financeira, porque quase todo o ativo depende da conta adiantamentos sem giro demonstrado. A melhora aparente das disponibilidades em junho deve ser examinada à luz da reclassificação bancária.

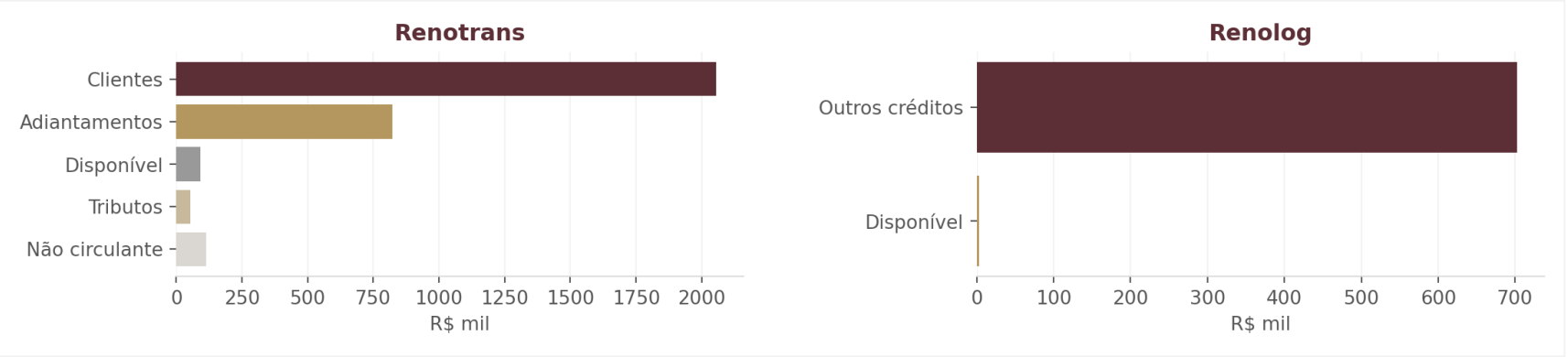
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

6 Visão econômico financeira conjunta

O quadro demonstra as posições apresentadas pelas duas empresas e constitui a posição agregada.

Posição em julho/2026	Renotrans	Renolog	Posição agregada
Ativo total	3.137.060,46	705.616,43	3.842.676,89
Obrigações com terceiros	3.627.272,42	1.072.837,95	4.700.110,37
Patrimônio Líquido	(490.211,96)	(367.221,52)	(857.433,48)
Disponibilidades	90.992,16	3.326,38	94.318,54
Receita bruta de julho	394.877,37	Sem registro	394.877,37
Resultado de julho	24,38	(3.412,93)	(3.388,55)

Valores em R$.

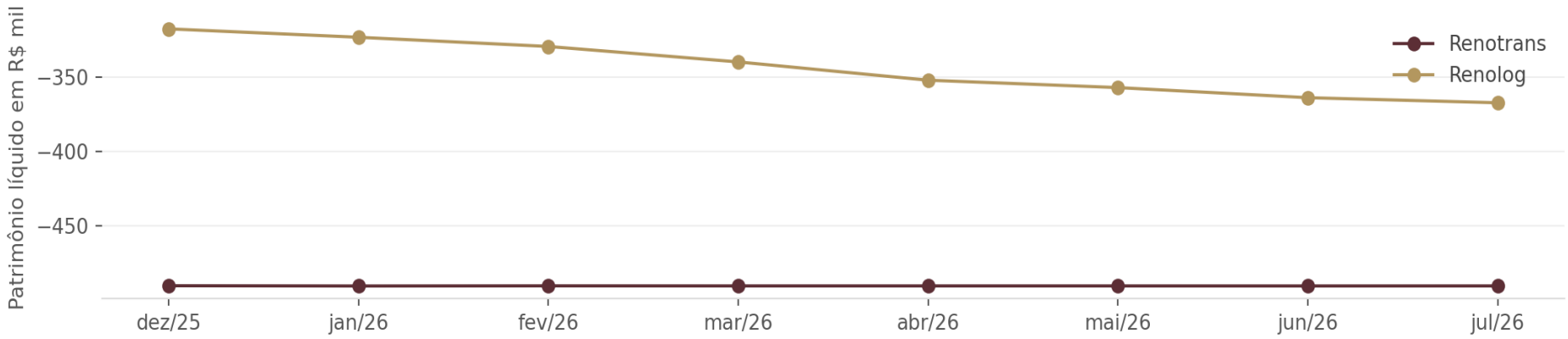


A receita registrada em julho está concentrada na Renotrans. Ambas exibem prejuízo e pequena disponibilidade em comparação com as obrigações.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

6.1 Evolução do patrimônio líquido



6.2 Qualidade das informações e reflexos no acompanhamento

O resultado reduzido da Renotrans contrasta com as divergências de receitas e custos acumulados entre as versões de balancetes apresentados. Na Renolog, a continuidade dos prejuízos deteriora o patrimônio e a reclassificação bancária afeta a comparação dos ativos. O conjunto demanda conciliações antes de se concluir sobre evolução econômica real ou capacidade de pagamento.

Não foram apresentados, no conjunto examinado, fluxo de caixa realizado e projetado, notas explicativas dos ajustes e documentação suficiente para vincular os saldos contábeis às obrigações concursais e extraconcursais. Assim, não é possível analisar a disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações apenas a partir dos balancetes.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto
23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

7 Passivo extraconcursal

As recuperandas não apresentaram relatório de atualização do passivo extraconcursal relativo ao período de dezembro/2025 a julho/2026. Por esse motivo, não foi possível apurar a exposição atualizada por credor, operação, garantia, vencimento e pagamento, nem identificar de forma completa os valores vencidos e a vencer.

Os balancetes mostram obrigações contábeis, mas não trazem elementos suficientes para definir sua sujeição ou não à recuperação judicial.

Rubrica – julho/2026	Renotrans	Renolog
Empréstimos e financiamentos de curto prazo	788.970,24	4.591,49
Empréstimos e financiamentos de longo prazo	1.907.740,01	917.375,58
Saldo bancário credor	61.752,07	91.576,95
Obrigações sociais a pagar	3.720,00	39.727,81
Obrigações fiscais registradas	6.488,87	1.619,56

Valores em R$.

7.1 Limitações e risco de caixa

Não se pode afirmar que os saldos estejam integralmente vencidos, quanto são posteriores ao pedido, que contenham garantias fiduciárias ou que tenham sido pagos regularmente. Também não se pode tomar as obrigações fiscais registradas como valor total atualizado da dívida tributária, sem relatórios dos entes competentes e conciliação.

A baixa disponibilidade imediata, a concentração do ativo em créditos e adiantamentos e a ausência de um cronograma atualizado das dívidas limitam a avaliação da pressão sobre o caixa. É necessário apresentar a classificação por credor e contrato, os vencimentos, os pagamentos e as garantias, conciliados com a contabilidade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

8 Síntese dos fatos relevantes e considerações finais

Tema	Síntese da Administração Judicial
Continuidade e receita	Renotrans registra faturamento mensal. Renolog não registra receita no período analisado e deve esclarecer sua situação operacional.
Resultado e patrimônio líquido	Renotrans apresenta resultado próximo de zero, sem recompor o déficit patrimonial. Renolog mantém prejuízos e aumenta o patrimônio líquido negativo.
Liquidez	Ativos circulantes superam passivos de curto prazo, mas predominam créditos e adiantamentos sem realização comprovada.
Qualidade contábil	Há divergências entre versões de balancetes, ajustes na abertura de julho da Renotrans e saldos de natureza invertida que exigem conciliação.
Informações não apresentadas	Faltam informações sobre folha de pagamento, quantidade de funcionários, lista atualizada de processos e atualização do passivo extraconcursal desde dezembro de 2025.

A documentação evidencia faturamento recorrente na Renotrans e ausência de receita registrada na Renolog, com fragilidade patrimonial em ambas. Os resultados contábeis e os índices de liquidez devem ser lidos com as ressalvas expostas, especialmente quanto à realização dos créditos, à correção dos saldos e à comparabilidade entre competências.

A ausência das informações complementares impede confirmar a existência de empregados, a regularidade dos pagamentos trabalhistas e previdenciários, a evolução dos processos e a posição do passivo extraconcursal. Essa limitação não equivale à afirmação de inexistência de empregados, de litígios ou de obrigações, nem comprova inadimplência.

São essas as considerações pertinentes ao período, permanecendo a Administração Judicial à disposição para os esclarecimentos necessários.

Londrina, 22 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

9 Solicitação de documentos e esclarecimentos

9.1 Solicitações às recuperandas

Período de dez/25 a jul/26	Documentos e detalhamento solicitado	Finalidade
Pessoal RH	Folhas e resumos mensais; relação de empregados, admissões e desligamentos; eSocial, FGTS e contribuições previdenciárias; comprovantes de pagamento; terceirização e pró-labore. Se não houver empregados, declaração expressa por competência.	Confirmar quadro de pessoal, despesas e adimplemento.
Processos judiciais	Lista por empresa com número, juízo, partes, objeto, valor, fase, risco, provisão, bloqueios e garantias com posição em 31/07/2026.	Avaliar contingências, constrições e impactos no caixa.
Passivo extraconcursal	Relação por credor, contrato, origem, garantias e data; saldo inicial, encargos, pagamentos e saldo final no período analisado; informando vencido ou vincendo.	Analisar o impacto no caixa e conciliar com a relação de credores e a contabilidade.
Caixa e bancos	Extratos de todas as contas e aplicações; conciliações mensais; fluxo realizado e projeção com premissas e cronograma das dívidas.	Distinguir saldo contábil de recursos efetivamente disponíveis.
Escrituração e operação	Balancetes definitivos, livro razão, DRE, balanço, notas explicativas e memória de ajustes, além de atos societários atuais, informação sobre frota, gravames, viagens e contratos vigentes.	Validar os saldos e a atividade operacional.

Período de referência: dezembro/2025 a julho/2026

Os demonstrativos devem ser individualizados por CNPJ e competência, com identificação dos responsáveis e entrega das planilhas em formato editável, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Quando determinada informação não se aplicar, solicita-se declaração específica, em vez de omissão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

PROJUDI - Processo: 0041333-92.2025.8.16.0014 - Ref. mov. 322.2 - Assinado digitalmente por Kelly Cristina Bombonatto 23/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RMA

9.2 Conciliações específicas

Empresa e tema	Esclarecimento e suporte requerido
Renotrans • diferenças de abertura	Conciliar junho com julho: ativo e passivo circulante +R$ 160.245,14, clientes +R$ 126.595,72, tributos –R$ 2.931,24, imobilizado +R$ 36.580,66, fornecedores +R$ 170.925,14 e retiradas –R$ 10.680,00. Apresentar razão e contrapartidas.
Renotrans • receitas e custos	Conciliar diferenças acumuladas: receita bruta +R$ 137.275,72, deduções +R$ 3.594,66 e custos +R$ 133.681,06. Demonstrar competência e fundamento de cada ajuste; esclarecer créditos nos custos de maio e deduções fiscais.
Renotrans • ativos	Detalhar clientes, adiantamentos de R$ 822.802,18, créditos com pessoas ligadas de R$ 112.756,41 e depreciação por veículo. Identificar os CNPJs dos códigos 399 e 707 e eventual inclusão da Renolog.
Renolog • créditos e bancos	Detalhar os R$ 702.290,05 de outros créditos/adiantamentos e a previsão de realização. Conciliar bancos credores de fevereiro a maio e a movimentação de R$ 29.825,73 em junho.
Renolog • resultado e operação	Justificar a ausência de receita, identificar fontes de custeio, uso da frota e relações com a Renotrans. Esclarecer lançamento de R$ 685,87 no PL e classificação de INSS/despesas em rubrica denominada receitas.
Ambas • RMA anterior	Reconciliar os valores de novembro/2025 com os balancetes do mov. 292. Apresentar versões substituídas, justificativas e impactos em receitas, resultado, ativos e patrimônio líquido.

10 Documentos verificados

Movimento 292 – BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PERÍODO referente a competência de outubro de 2025 – junho 2026;

Documento A – BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PERÍODO referente a competência de julho de 2026.

11 Administradora Judicial

EXÍMIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA LTDA | CNPJ 38.039.842/0001-20

Kelly Cristina Bombonatto | OAB/PR 24.369
Adriana C. C. Luciano Kothe | CRC-PR 60134/O-1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXDZ UWM7N 7PZEB 2GV6A